



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

segunda-feira, 3 de outubro de 2016

Ano III - Edição nº 00201 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0BC0CE1DCD3FD170A83F995092547A5

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- LEI Nº 342/2016 de 30 de Setembro de 2016.
LEI Nº 343/2016 de 30 de Setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



LEI Nº 342/2016 de 30 de Setembro de 2016.

Fixa subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ibipeba para a Legislatura 2017 a 2020 e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos art. 5, § I, a e 6 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, para a Legislatura de **2017 a 2020** será de **R\$ 7.596,00 (sete mil e quinhentos e noventa e seis reais)**.

Art. 2º - Não serão remuneradas as sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, aplicando a regra de frequência dos vereadores, no que couber ao que determina o Regimento Interno da Casa.

Art. 3º - A ausência do vereador as sessões ordinárias, sem justificativa legal, determinará o desconto em seu subsídio no valor proporcional ao número do total de reuniões do respectivo mês.

Art. 4º - Os subsídios dos vereadores, de que trata o art. 1º, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice que procedida à revisão geral da remuneração dos servidores do município, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Avenida Ulisses Guimarães nº 19, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

31.90.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS
Prefeito Municipal

Avenida Ulisses Guimarães nº 19, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



LEI Nº 343/2016 de 30 de Setembro de 2016.

Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Ibipeba para a gestão 2017 a 2020 e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Ibipeba Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos art. 5, § I, a e 6 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, para a gestão de **2017 a 2020** será fixado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, para a gestão de **2017 a 2020** será fixado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, para a gestão de **2017 a 2020** será fixado em **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei, poderão ser revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais sem distinção de índices.

Avenida Ulisses Guimarães nº 19, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS
Prefeito Municipal

Avenida Ulisses Guimarães nº 19, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br